



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0033/88


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O LIMITE DE //
50% DA RECEITA ESTIMADA.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu,
Estado de Mato Grosso, Sr. ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA, faço saber que a Câmara
Municipal de Salto do Céu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer suplementação da Dotação Orçamentária no corrente exercício o valor de mais 50% (cinquenta por cento) do total da receita, usando os recursos disponíveis e definidos pela Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu,
Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 1.988.


ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.